

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**



**FORUM BENJAMIN COLUCCI  
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS  
COMARCA DE JUIZ DE FORA/MG**

RUA MARECHAL DEODORO, 662, SALA 213 -TELEFAX 32 3257 5879 – CENTRO – JUIZ DE FORA /MG

---

**PORTARIA Nº 006/2022**

O DR. DANIEL RÉCHE DA MOTTA, JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL DA VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE JUIZ DE FORA – MINAS GERAIS, no uso de sua competência jurisdicional, atribuições legais e regulamentares,

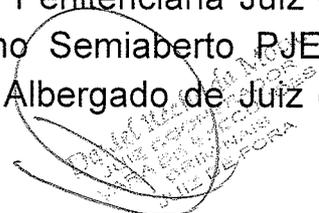
**CONSIDERANDO** o grande número de Sentenciados que possuem direito a gozar dos benefícios de saída temporária, sob responsabilidade da Vara de Execuções Criminais da Comarca de Juiz de Fora-MG;

**CONSIDERANDO** que o processamento dos pedidos, pela variedade de suas formas e heterogeneidade de datas a serem concedidas, em muito prejudica a regular desenvoltura dos trabalhos da Secretaria da Vara de Execuções Criminais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação das saídas temporárias e a oferta de prestação jurisdicional eficiente:

**Fica regulamentado, na forma descrita nesta portaria o PROCEDIMENTO ESPECIAL para a concessão de saídas temporárias, na forma dos artigos 122 a 125 da Lei 7.210 de 11 de julho de 1984, com validade para o ano de 2023, sob as seguintes condições:**

**Art.1º.**O calendário das saídas temporárias dos custodiados que já possuam tal benefício deferido por decisão judicial é o constante do anexo único desta portaria, para cada unidade prisional da Comarca de Juiz de Fora—MG: Centro de Remanejamento Provisório (CERESP-JDF-I), Penitenciária Juiz de Fora II (PEN-JDF-II), Penitenciária Juiz de Fora I (PEN-JDF-I), Anexo Mas Anexo Masculino Semiaberto PJEC, Anexo Feminino Eliane Betti — PJEC e Casa do Albergado de Juiz de Fora I (CA-JDF-I).



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**



**FORUM BENJAMIN COLUCCI  
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS  
COMARCA DE JUIZ DE FORA/MG**

RUA MARECHAL DEODORO, 662, SALA 213 -TELEFAX 32 3257 5879 – CENTRO – JUIZ DE FORA /MG

-----  
**Art. 2º.** As saídas temporárias são instrumento de ressocialização, devendo ser efetivadas com a inserção, pela unidade prisional, do beneficiário em uma das datas previamente estipuladas no calendário em anexo a esta portaria.

**Art. 3º.** Deve ser respeitado o intervalo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias entre o exercício de uma saída temporária e outra, sendo a data de início da saída o marco para a contagem da saída subsequente.

**Art.4º.**O intervalo referido no artigo anterior não se aplica a saídas temporárias para frequência a curso profissionalizante, de instrução de ensino médio ou superior, cujo tempo de saída será o necessário para o cumprimento das atividades educacionais.

**Art. 5º.** O custodiado que cometer falta grave, se envolver em fato definido como crime doloso, desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso terá o benefício automaticamente revogado, devendo ser realizada comunicação formal ao Juízo da Vara de Execuções Criminais, via SEEU, para a tomada das medidas processuais cabíveis.

**Parágrafo único.** A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição ou demonstração do merecimento do IPL.

**Art. 6º.** O custodiado que cometer falta média terá imediatamente suspensa a próxima saída temporária, devendo tal fato ser comunicado a este juízo, via SEEU, com urgência para análise da renovação do benefício para os períodos subsequentes, durante o ano em que a falta ocorrer.

**Art. 7º.** Os custodiados, salvo determinação em contrário do Juízo da Execução, terão direito a 5 saídas temporárias anuais, por prazo não superior a 7 dias, podendo o juízo da execução reduzir o número dessas saídas se o custodiado não revelar bom comportamento carcerário, envolvendo-se em atos de indisciplina.

JUIZ DE FORA/MG  
COMARCA DE JUIZ DE FORA  
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS  
BENJAMIN COLUCCI

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS



## FORUM BENJAMIN COLUCCI VARA DE EXECUÇÕES PENAIS COMARCA DE JUIZ DE FORA/MG

RUA MARECHAL DEODORO, 662, SALA 213 -TELEFAX 32 3257 5879 – CENTRO – JUIZ DE FORA /MG

-----  
**Art. 8º.** Em caso de premente necessidade devidamente comprovada, após manifestação do Ministério Público, o Juízo da Vara de Execuções Criminais poderá determinar data distinta daquela anteriormente programada no anexo desta portaria para a saída temporária do custodiado.

**Art. 9º.** É adotado calendário único para todas as unidades prisionais, seus anexos e Casa do Albergado para evitar dificuldades de agendamento e efetivação do benefício em razão da constante movimentação interna de IPLs, sendo vedado à Direção dos Estabelecimentos Penais da comarca de Juiz de Fora a alteração do calendário estabelecido no anexo desta portaria, salvo autorização especial do Juízo da Vara de Execuções Penais.

**Art. 10.** Na forma do artigo 120 da Lei de Execuções Penais, o Diretor do Estabelecimento Penal deverá analisar o pedido de saída excepcional (permissão de saída) e, em caso de deferimento, determinar escolta ou outra medida adequada à prevenção de fuga, sem necessidade de autorização prévia do Juízo da Execução Penal.

**Art. 11.** Para real acompanhamento da situação carcerária de cada custodiado, havendo dúvidas quanto à possibilidade de autorização das saídas, a direção de cada estabelecimento prisional da comarca poderá solicitar ao Juízo da Vara de Execuções Criminais, sempre que se fizer necessário, informações atualizadas.

**Art. 12.** Nos casos em que a presente regulamentação for omissa, será necessária a comunicação ao Juízo da Vara de Execuções Criminais para decisão.

**Art.13.** Enquanto não for publicada nova portaria regulamentando a matéria nos anos subsequentes, prevalecerá a data prevista para as saídas temporárias previstas no ano anterior.

**Parágrafo único:** Até o final do mês de novembro de 2023, os Diretores Gerais das unidades prisionais da comarca de Juiz de Fora deverão

*[Assinatura manuscrita]*  
D. JUIZ DE FORA  
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS  
COMARCA DE JUIZ DE FORA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**



**FORUM BENJAMIN COLUCCI  
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS  
COMARCA DE JUIZ DE FORA/MG**

RUA MARECHAL DEODORO, 662, SALA 213 -TELEFAX 32 3257 5879 – CENTRO – JUIZ DE FORA /MG

---

remeter ao Juízo da Execução sugestões de datas para o calendário das saídas temporárias do ano seguinte.

**Art. 14.** Esta portaria revoga a anterior sobre o mesmo tema e entra em vigor na data de sua publicação, com remessa de cópia da presente, via e-mail ou outro meio eletrônico de comunicação, a todos os estabelecimentos prisionais desta comarca, ao (a)Dr. (a) Delegado(a) Regional da Polícia Civil, ao Comando Regional da Polícia Militar, ao Órgão de Execução do Ministério Público, à OAB, subseção local e à Defensoria Pública para conhecimento, fixando-se cópia no átrio do Fórum e em local de fácil visualização na Secretaria da Vara.

Juiz de Fora, 12 de dezembro de 2022.



**DANIEL RÉCHE DA MOTTA**

Juiz de Direito

Corregedor dos Presídios

Em exercício

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**



**FORUM BENJAMIN COLUCCI  
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS  
COMARCA DE JUIZ DE FORA/MG**

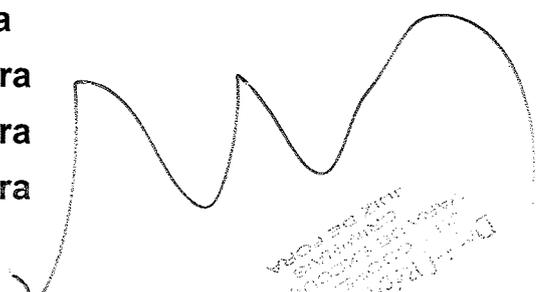
RUA MARECHAL DEODORO, 662, SALA 213 -TELEFAX 32 3257 5879 – CENTRO – JUIZ DE FORA /MG

---

**ANEXO ÚNICO**

**CALENDÁRIO DE SAÍDAS TEMPORÁRIAS — ANO 2023 — TODAS AS UNIDADES PRISIONAIS E CASA DO ALBERGADO DA COMARCA DE JUIZ DE FORA E SEUS ANEXOS.**

- 1º saída – 19/01/23 a 26/01/23 - 2ª feira
- 2º saída – 30/01/23 a 06/02/23 - 2ª feira
- 3º saída – 27/02/23 a 06/03/23 - 2ª feira
- 4º saída – 13/03/23 a 20/03/23 - 2ª feira
- 5º saída – 23/03/23 a 30/03/23 - 5ª feira
- 6º saída – 10/04/23 a 17/04/23 - 2ª feira
- 7º saída – 02/05/23 a 09/05/23 - 3ª feira
- 8º saída – 15/05/23 a 25/05/23 - 2ª feira
- 9º saída – 19/06/23 a 26/06/23 - 2ª feira
- 10º saída – 03/07/23 a 10/07/23 - 2ª feira
- 11º saída – 17/07/23 a 24/07/23 - 2ª feira
- 12º saída – 07/08/23 a 14/08/23 - 2ª feira
- 13º saída – 21/08/23 a 28/08/23 - 2ª feira
- 14º saída – 11/09/23 a 18/09/23 - 2ª feira
- 15º saída – 02/10/23 a 09/10/23 - 2ª feira
- 16º saída – 16/10/23 a 23/10/23 - 2ª feira
- 17º saída – 06/11/23 a 13/11/23 - 2ª feira
- 18º saída – 20/11/23 a 27/11/23 - 2ª feira
- 19º saída – 01/12/23 a 08/12/23 - 6ª feira
- 20º saída – 11/12/23 a 18/12/23 - 2ª feira



WEDJA DE JUIZ DE FORA  
SECRETARIA DE EXECUÇÕES PENAIS  
SECRETARIA DE EXECUÇÕES PENAIS  
SECRETARIA DE EXECUÇÕES PENAIS  
SECRETARIA DE EXECUÇÕES PENAIS